



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação da Especialização em Educação Ambiental e Cultural

EDITAL DGCR/IFPE Nº 14, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA O CORPO DISCENTE DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DO CAMPUS RECIFE**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RECIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria Nº 506/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 02, página 84, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e A DIRETORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CAMPUS RECIFE, nomeada pela Portaria nº 455/2023-GR, de 2 de maio de 2023, publicada no DOU de 04/05/2023, seção 02, página 24, tornam pública a realização do Processo Seletivo para o Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Cultural do Campus Recife.

**1. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Horário Local</b>
Divulgação do Edital de Seleção da Pós-graduação em Educação Ambiental e Cultural	Até 23/10/2023	Portal do IFPE: <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/recife">https://www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>	Até às 23h59
Prazo para impugnação do Edital de Seleção da Pós-graduação em Educação Ambiental e Cultural	24 e 25/10/2023	-	-
Inscrição e entrega de documentos	de 06 a 10/11/2023	Bloco A, Sala das Coordenações das Pós-graduações (Sala anexa à Sala A17)	Das 08h00 às 17h00
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	20/11/2023	Portal do IFPE: <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/recife">https://www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>	Até às 17h00
Interposição de recurso referente à lista preliminar de inscrições homologadas	21/11/2023	Exclusivamente de forma online: <a href="https://forms.gle/A18vDYMprzPDNUxH6">https://forms.gle/A18vDYMprzPDNUxH6</a>	Até às 23h59



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação da Especialização em Educação Ambiental e Cultural

Divulgação da lista final de inscrições homologadas	24/11/2023	Portal do IFPE: <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/recife">https://www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>	A partir das 17h00
Avaliação e seleção de inscritos	até 06/12/2023	-	-
Divulgação do resultado preliminar	07/12/2023	<a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/recife">Portal do IFPE: https://www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>	A partir das 17h00
Interposição de recurso	11/12/2023	Exclusivamente de forma online: <a href="https://forms.gle/A18vDYMprzPDNUxH6">https://forms.gle/A18vDYMprzPDNUxH6</a>	Até às 23h59
Resultado da interposição de recurso	12/12/2023	Portal do IFPE: <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/recife">https://www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>	A partir das 17h00
Realização da Banca de heteroidentificação	13/12/2023	Campus Recife	Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00
Divulgação do resultado preliminar de heteroidentificação	14/12/2023	Portal do IFPE: <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/recife">https://www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>	A partir das 17h00
Interposição de recurso de heteroidentificação	15/12/2023	Exclusivamente de forma online: <a href="https://forms.gle/A18vDYMprzPDNUxH6">https://forms.gle/A18vDYMprzPDNUxH6</a>	Até às 23h59
Divulgação do resultado final da heteroidentificação	18/12/2023	Portal do IFPE: <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/recife">https://www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>	A partir das 17h00
Divulgação do resultado final do processo seletivo	19/12/2023	<a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/recife">Portal do IFPE: https://www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>	A partir das 17h00
Matrícula dos(as) aprovados(as)	03, 04, 05/01/2024	Bloco A, Sala das Coordenações das Pós-graduações (Sala anexa à Sala A17)	Das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação da Especialização em Educação Ambiental e Cultural

Divulgação dos(as) reclassificados(as)	08/01/2024	<a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/recife">Portal do IFPE: https://www.ifpe.edu.br/campus/recife</a>	A partir das 17h00
Matrícula dos(as) reclassificados(as)	09 e 10/01/2024	Bloco A, Sala das Coordenações das Pós-graduações (Sala anexa à Sala A17)	Das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00
Início das aulas	01/03/2024	IFPE – <i>campus</i> Recife	

## 2. DO CURSO E LOCAL DAS AULAS

2.1 O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Cultural será oferecido gratuitamente no Campus Recife. O curso possui duração de 18 meses e carga horária de 454,5 (quatrocentos e cinquenta e quatro vírgua cinco) horas-relógio, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As aulas serão presenciais e ocorrerão às sextas-feiras (no turno da tarde 3h/r – 14h00 às 17h00, e no turno da noite 3h/r – 19h00 às 22h00), e aos sábados (no turno da manhã 3,75h/r – 08h00 às 11h45, e no turno da tarde 3,75h/r – 14h00 às 17h45), perfazendo uma carga horária semanal de 13,5 h/r (18h/a). Convém destacar que esta distribuição poderá ser ajustada pela Coordenação do Curso, conforme necessidade do trabalho pedagógico, bem como visando atender aspectos relacionados ao cumprimento da carga horária estabelecida no Plano Pedagógico do Curso (PPC).

2.2 O objetivo do curso é formar o/a educador/a ambiental e cultural na perspectiva crítica pós-colonial, ou seja, proporcionar aos/às educandos/as do curso a construção de saberes científicos com respeito e diálogo com a diversidade epistemológica existente no mundo – oriunda de comunidades tradicionais, organizações da sociedade civil, dos movimentos sociais e de outros grupos sociais invisibilizados – para atuarem como gestores/as e técnicos/as socioecológicos(as) e/ou culturais, bem como produtores/as culturais e artísticos/as; promover uma formação que propicie a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no diálogo de diversos saberes; conhecer e ampliar os conceitos sobre cidadania planetária e cultural na formação do sujeito ecológico.

2.3 O público-alvo do curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural constitui-se de pessoas com formação superior em qualquer área do conhecimento, envolvendo educadore/as e técnicos/as socioecológicos(as); gestores/as e técnicos/as culturais; produtores/as culturais e artistas, que atuam ou pretendem atuar com/nos movimentos sociais do campo e da cidade, e que desenvolvam ou que pretendam desenvolver atividades relacionadas à área ambiental-cultural.

2.4 No PPC, o qual o estudante poderá encontrar a matriz curricular, o corpo docente do curso, as ementas dos componentes curriculares, entre outras informações que podem ser visualizadas na página: <https://www.ifpe.edu.br/campus/recife/cursos/pos->



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação da Especialização em Educação Ambiental e Cultural

[graduacao/especializacao/especializacao-em-educacao-ambiental-e-cultural](#)

2.5 O IFPE - Campus Recife está localizado na Avenida Professor Luís Freire, nº500, Cidade Universitária, Recife-PE | 50740-545.

2.6 Para contato com a Comissão de Seleção, enviar e-mail para [ceac@recife.ifpe.edu.br](mailto:ceac@recife.ifpe.edu.br)

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção os(as) portadores(as) de diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou devidamente revalidado no Brasil, conforme está exposto no subitem 2.3.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada, exclusivamente de forma presencial, no período de 31 de julho até 04 de agosto de 2023, das 08h00 às 20h00, na Sala das Coordenações das Pós- graduações (sala anexa à Sala A17) no bloco A do campus Recife do IFPE.

4.1.1 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://forms.gle/wHLkpHmTqwh3DYXP9>, preencher o formulário, enviá-lo eletronicamente e, em seguida, imprimir sua cópia para entregá-la presencialmente junto com os documentos solicitados no item 5.2 deste Edital.

4.1.2 A inscrição somente será realizada mediante **entrega presencial da cópia do formulário preenchido eletronicamente, juntamente com a cópia dos documentos solicitados no item 5.2. além do Memorial escrito (pdf) ou em vídeo** (máximo de 10 minutos, arquivo com limite de até 10 GB e em formato mp4), com as devidas comprovações em formato pdf ou jpg, todos gravados em CD, DVD ou pendrive (estes dispositivos não serão devolvidos, bem como não nos responsabilizamos por arquivos que não funcionem por qualquer motivo técnico).

4.1.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá preencher as seguintes informações:

- Nome completo;
- Número do documento de Registro Geral (Carteira de Identidade e órgão expedidor; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Registro em conselhos profissionais);
- Número do CPF;
- Gênero;
- Data de Nascimento;
- Endereço completo (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP);
- E-mail;
- Número de telefone (antecedido do código de área);
- Curso de graduação concluído;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação da Especialização em Educação Ambiental e Cultural

- Instituição onde cursou a graduação;
  - Informações sobre área de atuação e ou militância.
- 4.2 Caso o/a candidato/a não consiga acessar o link para o preenchimento e posterior impressão do formulário de inscrição, poderá fazê-lo de forma manuscrita utilizando o modelo de formulário de inscrição disponível no Anexo VI deste Edital.
- 4.3 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no Campus Recife ou por meio do sítio <http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os(as) candidatos(as) inscritos(as) do dever de observarem regras e comunicações constantes no Edital publicado.
- 4.4 Apenas será permitida 01(uma) inscrição por candidato(a).
- 4.5 A não entrega presencial da cópia do formulário juntamente com os documentos solicitados implica na não efetivação da inscrição.

## 5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Os documentos para a efetivação da inscrição deverão ser entregues, exclusivamente de forma presencial, nos dias 31 de julho a 04 de agosto de 2023, das 8h00 até as 20h00, na Sala das Coordenações das Pós- graduações (sala anexa à Sala A17) no bloco A do *campus* Recife do IFPE. Todo o material deverá estar **em envelope lacrado**, do contrário não será aceito.
- 5.2 Os documentos que são exigidos e devem ser entregues são os seguintes:
- 5.2.1 Cópia do formulário de inscrição previamente preenchido e enviado eletronicamente;
- 5.2.2 Cópias do RG e CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 5.2.3 Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação (emitida até 6 meses antes da data da inscrição), de cursos e instituições devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação do Brasil;
- 5.2.4 Memorial conforme item 8 deste edital
- 5.2.5 Quadro de pontuação (Anexo V) devidamente preenchido
- 5.3 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de cópia de documento público ou particular, o/a candidato/a será eliminado/a do certame e o IFPE dará conhecimento do fato à autoridade competente para a adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele(a) fornecidos durante a inscrição, os quais não poderão ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. O IFPE não se responsabiliza pela existência ou falta de qualquer documento anexado, ou se o mesmo não estiver legível.
- 5.5 Após a entrega dos documentos exigidos no subitem 5.2, nenhum outro documento poderá ser entregue ou substituído posteriormente. O candidato deve se certificar de que todos os documentos solicitados por este Edital sejam devidamente entregues no processo da inscrição, sob pena de não poder entregar novos documentos ou substituir algum documento por



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação da Especialização em Educação Ambiental e Cultural

outro já entregue.

5.6 Documentos não requeridos são aqueles que não estão listados no item 5.2 deste Edital. É terminantemente proibido ao candidato incluir documentação não requerida durante o processo de inscrição.

## 6. VAGAS

### 6.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Curso	Quantitativo de vagas			Total de vagas
	VCG*	PPI**	PCD***	
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Ambiental e Cultural	13	10	02	25

\* Vagas para concorrência geral; \*\* Vagas para pretos, pardos e indígenas; \*\*\* Vagas para pessoas com deficiência.

6.2 Consideram-se negros(as) e indígenas, para os fins deste Edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclaram em formulário de autodeclaração (Anexo I), enviado no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e categoria da deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado em formulário eletrônico.

6.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) apresente a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

6.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os candidatos com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado(a).

6.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou com deficiência aprovados(as) em



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação da Especialização em Educação Ambiental e Cultural

número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observando-se a ordem de classificação.

6.9 No que se refere ao desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas do curso, aos(as) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas, valem as mesmas regras aplicadas aos demais discentes matriculados.

## **7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO**

7.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo para Discentes do Curso de Pós-Graduação em Educação Ambiental e Cultural, instituída pela Portaria CREC/IFPE nº 10, de 11 de janeiro de 2023.

7.2 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório, realizado mediante um único instrumento avaliativo: um Memorial.

7.3 O Memorial deve ser construído levando em consideração os fatores de pontuação descritos no item 8 deste Edital.

7.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 7,0 (sete) pontos.

7.5 Os itens a serem avaliados no Memorial terão como objetivo compreender o percurso formativo dos/as candidatos/as para identificar aqueles/as que participarão do Curso de Pós-graduação em Educação Ambiental e Cultural.

7.6 O Memorial do(a) candidato(a) deverá conter um relato dissertativo, por escrito em formato pdf ou em vídeo gravado, relatando sua formação acadêmica, seu percurso profissional e seus objetivos neste curso de Especialização.

7.7 Caso opte por entregar materiais em vídeo, o(a) candidato(a) deverá gravar o seu relato em CD ou DVD ou pendrive, exclusivamente no formato MP4 e que não exceda 10 minutos nem 10 GB.

7.8 Na análise do Memorial será avaliada a capacidade de o(a) candidato(a) expressar ideias, conceitos e objetivos por meio escrito ou oralmente (através de um vídeo), assim como a sua capacidade de reflexão crítica sobre um tema relevante ao trabalho que desempenha.

7.9 O Memorial será entregue junto com a documentação informada no item 5.2.

## **8. DA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL**

8.1 Para cada item contemplado, serão computados os pontos em conformidade com os critérios discriminados no Anexo V.

8.2 Os itens a serem contemplados na avaliação do Memorial e sua respectiva pontuação estão listados a seguir:

<b>Itens que pontuam no Memorial</b>	<b>Pontuação máxima do item</b>
--------------------------------------	---------------------------------



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação da Especialização em Educação Ambiental e Cultural

Participação em Movimento Social ou Extensão ou Pesquisa (01 ponto para cada ano de participação).	Até 2,0
Participação em Monitoria ou Voluntariado ou em eventos acadêmicos (congresso, simpósio, encontro, dentre outras modalidades) (01 ponto para cada participação).	Até 2,0
Criação de obra de arte comprovada ou projeto ambiental ou projeto interdisciplinar (meio ponto por cada item)	Até 1,0
Motivações para participar no curso revelado a partir de texto escrito ou vídeo, incluso no Memorial, conforme descrito no item 7.6 deste Edital	Até 5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL</b>	<b>10,0</b>

8.3 A nota final será obtida somando os pontos computados em cada item, conforme descrito no Anexo V.

8.4 Para o Memorial em formato audiovisual, **serão avaliados apenas aqueles que respeitarem o limite máximo de 10 (dez) minutos de gravação e 10 GB.**

## **9. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE NEGRO(A) E INDÍGENA**

9.1 Para os efeitos deste Edital, considera-se:

- i) candidato(a) negro(a): aquele(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) no ato da inscrição;
- ii) procedimento de heteroidentificação complementar: a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de pessoas negras será realizada de forma exclusivamente presencial.

9.2 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou indígenas, em formulário de autodeclaração (Anexo I), preenchidos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), deverão também assinalar esta condição no formulário de inscrição. Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição não poderão concorrer a vaga destinada.

9.3 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9.4 Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas do processo de seleção, e à nota mínima exigida para aprovação.

9.5 Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão anexar à inscrição o formulário da autodeclaração (Anexo I); o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); na ausência do RANI, o candidato deverá anexar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo IV).





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação da Especialização em Educação Ambiental e Cultural

9.6 Para os candidatos(as) que se autodeclararem indígenas, a Comissão de Verificação de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); na ausência do RANI, o candidato deverá entregar impresso o Reconhecimento de Identidade Indígena.

9.7 Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição. Para tanto, é necessário enviar solicitação através do e-mail [ceac@recife.ifpe.edu.br](mailto:ceac@recife.ifpe.edu.br)

9.8 Os(As) candidatos(as) negros(as) e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas, conforme item 5.1, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

9.9 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, conforme Resolução CONSUP nº 106/2021.

9.10 A Comissões de Verificação de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro(a) autodeclarada pelo(a) candidato(a). Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

9.11 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação, em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos.

9.12 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), deverá, além da autodeclaração, se apresentar em data, horário e local informado pela instituição (observar cronograma deste Edital) para participar do procedimento de heteroidentificação da Comissão de Verificação de Heteroidentificação, com base na análise de aspectos fenotípicos da pessoa. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. Qualquer mudança na data e/ou no horário do procedimento de heteroidentificação será comunicada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

9.13 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado à/ao candidata/o uso de maquiagem de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas. Aquela/e que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios, que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação, não poderá concorrer à vaga reservada, sendo incluída/o na ampla concorrência.

9.14 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não anexar arquivo de declaração (Anexo I) para o procedimento de heteroidentificação complementar ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído(a) na ampla concorrência.

9.15 A Comissão de Verificação de Heteroidentificação irá realizar uma gravação do vídeo com o candidato no formato presencial, em que o(a) candidato(a) deverá entregar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/AÚDIO (ANEXO II), e atender a seguinte sequência de recomendações:

a) Inicie a gravação de frente para a câmera, fale alto e pausadamente seu NOME, IDADE;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação da Especialização em Educação Ambiental e Cultural

b) Mostre o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, por 5 (cinco) segundos, depois repita a ação com o verso do documento; e

c) Fale alto e pausadamente o seguinte texto: Eu, (SEU NOME COMPLETO), CPF n° (FALE O NÚMERO DO CPF), data de nascimento (FALE A DATA DE NASCIMENTO), candidato/a ao curso de Especialização em Educação Ambiental e Cultural do Campus Recife do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, autodeclaro-me como (FALE SE PRETO/A OU PARDO/A).

9.16 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que não anexar a declaração (ANEXO II), para aferição da condição de indígena autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído(a) na ampla concorrência.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 O(a) candidato(a) poderá interpor um único recurso, devidamente fundamentado, após o resultado do exame de seleção, em dia, horário e formato definidos conforme cronograma estabelecido no Item I deste Edital.

10.2 Não serão aceitos recursos interpostos via e-mail ou outro meio que não seja a partir de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/j5kzWhrJTQBX8sFa7>, conforme especificado neste Edital.

10.3 O resultado do recurso do(a) candidato(a) estará disponível via comunicado divulgado no site do IFPE Campus Recife (<http://portal.ifpe.edu.br/campus/recife>).

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.2 Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

11.2.1 Idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei n° 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

11.2.2 Ter obtido maior pontuação na avaliação do Memorial;

11.2.3 Estar em exercício no magistério;

11.2.4 Idade mais elevada.

11.3 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.

11.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data de 29/09, a partir das 17h00, no sítio <https://www.ifpe.edu.br/campus/recife> e nos murais do Campus Recife.

## **12. DA MATRÍCULA**

12.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação da Especialização em Educação Ambiental e Cultural

nos dias e horários constantes no Item I deste Edital.

12.2 No ato da matrícula, o(a) candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade ou outro documento legalmente aceito como Registro Geral (cópia legível acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original) e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível acompanhada do original);
- g) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação (cópia legível acompanhada do original) reconhecido pelo MEC, ou devidamente revalidados no Brasil, no caso de curso superior realizado no exterior.
- h) Histórico Acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de Curso Superior de Graduação;

12.3 O não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), nas datas, locais e horários estabelecidos neste Edital para a efetivação da matrícula, implicará a sua imediata desclassificação.

12.4 As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos(as) aprovados(as) serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.

12.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as), deverão consultar o sítio <https://www.ifpe.edu.br/campus/recife> para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

12.6 Os(As) candidatos(as) reclassificados(as) que não realizarem a matrícula serão eliminados(as) do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A inexistência ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicarão na eliminação sumária dos(as) candidatos(as), sendo a inscrição e todos os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

13.2 O processo seletivo e a oferta do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Cultural serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - Campus Recife.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Recife/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação da Especialização em Educação Ambiental e Cultural

13.3 A Coordenação do Curso, em conjunto com a Comissão de Seleção, analisará os casos omissos neste Edital.

#### **14. DO FORO**

14.1 O Foro do presente Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Recife, 23 de outubro de 2023.